



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**APROVADO**  
1º Turno de Discussão  
17/03/2020  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020**  
DE 24 DE MARÇO DE 2020

**APROVADO**  
2º Turno de Discussão  
17/03/2020  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

*“Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Carira e formação de cadastro reserva e altera a Lei Complementar nº 564/2004, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos da Prefeitura de Carira e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas e de provas e títulos para admissão de pessoal, pelo regime estatutário, para provimento efetivo e formação de cadastro reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e conforme o número de vagas dispostas no Anexo A desta Lei.

Parágrafo único. Caberá a empresa a ser contratada para a realização do concurso público, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993, fixar as regras para sua realização, em consonância com as normativas que regem a matéria.

**Art. 2º.** A Convocação e nomeação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições do art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; bem como à legislação eleitoral disposta no art. 73 da Lei 9.504/1997 em seus incisos e parágrafos; não podendo ainda exceder os limites previstos no art. 16, 17, 18 e 21, dentre outros, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** Caberá a empresa, a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar, elaborar o competente edital e regulamento do Concurso Público e publicá-los nos Diários Oficiais do Estado e do Município de Carira e nos sítios da Prefeitura de Carira e da referida empresa, de forma a garantir a publicidade do certame e a ampla oportunidade de participação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

Parágrafo único. Os candidatos que foram aprovados dentro do número de vagas serão convocados através de Edital de convocação a ser publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município de Carira, bem como deverá ser encaminhada Carta de convocação com Aviso de Recebimento, a qual poderá ser substituída, a critério da Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, por contato via endereço eletrônico ou contato telefônico fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

**Art. 4º.** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Carira/SE.

## CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE VAGAS

**Art. 5º.** Ficam Criadas vagas para Cargos Efetivos já previstos na Lei Municipal nº 564/2004, a qual foi alterada pelas Leis Municipais nº 586/2005, nº 595/2005, nº 824/2015 e/ou nº 867/2017, conforme tabela abaixo:

Nº DE VAGAS	NOMENCLATURA DO CARGO EFETIVO
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	ASSISTENTE SOCIAL
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ENFERMEIRO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
1	FISIOTERAPEUTA
2	MÉDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
28	MOTORISTA
3	NUTRICIONISTA
4	OFICINEIRO
6	PSICOLOGO(A)
7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL
31	VIGILANTE/VIGIA

## CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 6º.** Ficam criados os Cargos Públicos de Provimento Efetivo de MONITOR(A), AGENTE CUIDADOR(A), ORIENTADOR(A) SOCIAL E EDUCADOR(A) FÍSICO(A), conforme Tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Monitor(a) escolar	17	40 horas	R\$ 1.045,00
Agente Cuidador(a)	6	40 horas	R\$ 1.045,00
Orientador(a) Social	6	40 horas	R\$ 1.045,00
Educador(a) Físico(a)	1	40 horas	R\$ 1.200,00

Art. 7º. Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 564/2004

**ANEXO VI**

**Classe: AGENTE CUIDADOR (A)**

**Atribuições Típicas:**

*Compete ao (à) Agente Cuidador (a) exercer, nas unidades e programas de assistência e desenvolvimento social do Município, atividades de Acolher e Cuidar de beneficiários, com as seguintes atribuições básicas:*

*I – Prestar os cuidados, auxiliar e orientar o acolhido, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção;*

*II – Realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os acolhidos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.);*

*III – Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de acolhimento e assistência;*

*IV – Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários;*

*V – Registrar em formulário específico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços atendimento;*

*VI – Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos;*

*VII – Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária;*

*VIII – Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras;*

*IX – Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário;*

*X – Estimular no acolhido a realização do autocuidado;*

*XI – Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;*

*XII – Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pelo Município;*

*XIII – Participar de reuniões com a rede socioassistencial e com as instâncias intersetoriais;*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

- XIV – Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário;  
XV – Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário;  
XVI – Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços;  
XVII – Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral;  
XVIII – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;  
XIX – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Requisitos para Provimento:** São requisitos para provimento inicial do cargo público de Agente Cuidador (a):

- I - Concurso Público de provas;  
II - Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro em Conselho Regional de Enfermagem;  
III - Curso de "Iniciação ao Serviço Público" (a ser ministrado pela Prefeitura de Carira aos classificados em Concurso Público quando de sua nomeação).

**São condições gerais de exercício do cargo público de Agente Cuidador (a):**

- I - carga horária semanal de trabalho de 40 horas;  
II - horário de trabalho conforme estabelecido pela Administração Pública Municipal;  
III - trabalho em residências, unidades e programas de assistência e desenvolvimento social do Município, operadas nas áreas urbana e rural;  
IV - avaliação periódica de desempenho.

**ANEXO VI**

.....  
.....

**Classe: ORIENTADOR(A) SOCIAL**

**Atribuições Típicas:**

- I- Atuar na equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social.  
II- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, a defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

- III- *Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.*
- IV- *Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.*
- V- *Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa.*
- VI- *Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora.*
- VII- *Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.*
- VIII- *Apoiar e participar no planejamento das ações.*
- IX- *Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade.*
- X- *Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.*
- XI- *Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade.*
- XII- *Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sócio assistenciais.*
- XIII- *Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.*
- XIV- *Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho.*
- XV- *Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar.*
- XVI- *Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.*
- XVII- *Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.*
- XVIII- *Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.*
- XIX- *Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.*
- XX- *Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.*
- XXI- *Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. ]*
- XXII- *Alimentar sistemas de informação e registrar as áreas desenvolvidas.*
- XXIII- *Executar outras atividades correlatas a função.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**Requisitos para Provimento:** São requisitos para provimento inicial do cargo público de Orientador(a) Social:

- I - Concurso Público de provas;
- II - Ensino Médio completo
- III- Experiência mínima de 3 (três) meses com o respectivo trabalho com crianças e adolescentes.

**São condições gerais de exercício do cargo público de Orientador(a) Social:**

- I - carga horária semanal de trabalho de 40 horas;
- II - horário de trabalho conforme estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- III - o exercício do cargo poder exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados;
- IV - avaliação periódica de desempenho.

**ANEXO VI**

.....  
..... **Classe: EDUCADOR(A) FÍSICO(A)**

**Atribuições Típicas:**

- I- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- II- Proporcionar educação permanente em atividade física;
- III- Capacitar ACS para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas/ práticas corporais;
- IV- Desenvolver atividades educativas relacionando a qualidade de vida, prevenção do adolescente as ações de atividade física;
- V- Formação de grupos educativos.

**Requisitos para Provimento:** São requisitos para provimento inicial do cargo público de EDUCADOR(A) FÍSICO(A)

- I - Concurso Público de provas;
- II- Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado), em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Profissional.

**São condições gerais de exercício do cargo público de EDUCADOR(A) FÍSICO(A)**

- I - carga horária semanal de trabalho de 40 horas;
- II - horário de trabalho conforme estabelecido pela Administração Pública Municipal;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

- III - o exercício do cargo poder exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados;  
IV - avaliação periódica de desempenho.

**ANEXO VI**

.....  
.....  
**Classe: MONITOR(A) ESCOLAR**

**Atribuições Típicas:**

- I- Auxiliar no planejamento e executar a socialização das crianças no âmbito da creche e unidades escolares municipais;  
II- Auxiliar no planejamento e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias;  
III- Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania;  
IV- Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso;  
V- Dar assistência às crianças e supervisioná-las quando estiverem no transporte escolar;  
VI- Participar e colaborar nos eventos realizados na creche, nas escolas e eventos externos;  
VII- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição;  
VIII- Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas;  
IX - Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção;  
X - Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto;  
XI- Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, na escola e no transporte escolar, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;  
XII- Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição;  
XIII- Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver, indicação médica para a realização desse procedimento;  
XIV- Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico.

**Requisitos para Provimento:** São requisitos para provimento inicial do cargo público de Monitor(a) Escolar:

- I - Concurso Público de provas;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

*II – Ensino Médio Completo.*

**São condições gerais de exercício do cargo público de Monitor(a) Escolar:**

- I - carga horária semanal de trabalho de 40 horas semanais;*
- II - horário de trabalho conforme estabelecido pela Administração Pública Municipal;*
- III - trabalho em creches, unidades escolares, em transporte escolar do Município, operados nas áreas urbana ou rural;*
- IV - avaliação periódica de desempenho.*

**Art. 8º.** Ficam alteradas, para fins de adequação à necessidade da Administração Pública Municipal, o teor dos Anexos da Lei Municipal nº 564/2004.

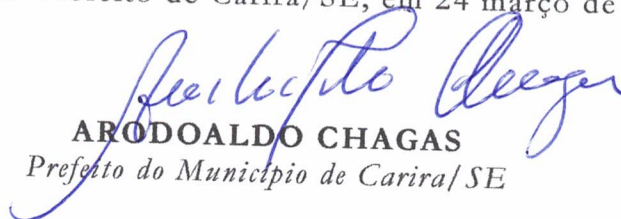
**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Carira/SE.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento do Município para dar total cumprimento a essa Lei Complementar.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público para preenchimento de cargos públicos de provimento efetivo que estejam vacantes, bem como adotar as medidas necessárias para dar plena eficácia a sua realização.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 24 março de 2020.

  
**ARODOALDO CHAGAS**  
Prefeito do Município de Carira/SE





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

ANEXO A

CARGOS E VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE CUIDADOR(A)	3 + CR	Curso de Auxiliar de Enfermagem, reconhecido pelo MEC, com registro em Conselho Regional de Enfermagem	40h semanais	R\$ 1.045,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5 + CR	Ensino Médio Completo, com diploma reconhecido pelo MEC.	40h semanais	R\$ 1.045,00
ASSISTENTE SOCIAL	3 + CR	Superior completo. Curso de Bacharelado em Serviço Social, com Diploma reconhecido pelo MEC, com inscrição no conselho de classe.	30h semanais	R\$ 1.200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10 + CR	Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelo MEC	40H semanais	R\$ 1.045,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2	Ensino médio completo e certificado de Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário com inscrição no conselho de classe	40h semanais	R\$ 1.045,00
CIRURGIÃO-DENTISTA GENERALISTA	2	Superior completo. Curso de Bacharelado em Odontologia, com inscrição no Conselho de Classe.	40h semanais	R\$ 1.200,00
EDUCADOR FÍSICO	1	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado), em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	40h semanais	R\$ 1.200,00
ENFERMEIRO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	2	Superior Completo. Curso de Bacharelado em Enfermagem, com inscrição no Conselho de Classe.	40h semanais	R\$ 2.000,00
FARMACÊUTICO	1	Superior completo. Curso de Bacharelado em Farmácia, com Diploma reconhecido pelo MEC, com inscrição no conselho de classe.	40h semanais	R\$ 3.293,26
FISIOTERAPEUTA	1	Superior completo. Curso de Bacharelado em Fisioterapia, com Diploma reconhecido pelo MEC, com inscrição no conselho de classe.	30h semanais	R\$ 1.300,00
FONOAUDIÓLOGO	1	Superior completo. Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia, com Diploma	20h semanais	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

		reconhecido pelo MEC, com inscrição no conselho de classe.		
<b>MÉDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	4	Superior completo. Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	40h semanais	R\$ 8.000,00
<b>MEDICO PLANTONISTA</b>	1 + CR	Superior completo. Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	24 horas	70,00 reais por hora trabalhada
<b>MÉDICO(A) DO TRABALHO</b>	1	Superior completo. Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, com inscrição no Conselho de Classe.	20h semanais	R\$ 4.000,00
<b>MÉDICO(A) PEDIATRA</b>	1	Superior completo. Curso de Bacharelado em Medicina, especialização em pediatria, com inscrição no Conselho de Classe.	20h semanais	R\$ 4.000,00
<b>MEDICO(A) – PSIQUIATRIA</b>	1	Superior completo. Curso de Bacharelado em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC, com especialização em psiquiatria, com inscrição no Conselho de Classe	20h semanais	R\$ 4.000,00
<b>MONITOR(A) ESCOLAR</b>	10 + CR	Ensino Médio Completo, com diploma reconhecido pelo MEC.	40h semanais	R\$ 1.045,00
<b>MOTORISTA</b>	20 + CR	Ensino Fundamental incompleto, com Carteira de Habilitação de motorista profissional Categoria “AB, C e D”	40h semanais	R\$ 1.045,00
<b>NUTRICIONISTA</b>	1 + CR	Superior completo. Curso de Bacharelado em Nutrição, com inscrição no conselho de classe.	30h semanais	R\$ 2.000,00
<b>OFICINEIRO</b>	3 + CR	Ensino Médio Completo, com diploma reconhecido pelo MEC, com especialização nas áreas de arte, música, dança, esporte ou cultura.	40h semanais	R\$ 1.045,00
<b>ORIENTADOR(A) SOCIAL</b>	3 + CR	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC, com Experiência mínima de 3 (três) meses com o respectivo trabalho com crianças e adolescentes.	40h semanais	R\$ 1.045,00
<b>PSICÓLOGO(A)</b>	3 + CR	Superior completo. Curso de Bacharelado em Psicologia, com inscrição no conselho de classe.	30h semanais	R\$ 1.500,00
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM –</b>	6 + CR	Curso de Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo	40h semanais	R\$ 1.045,00